



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**MENSAGEM Nº 017/2025**

**Legislação Justiça e Redação Final**

Sapezal-MT, 12 de junho de 2025.

Exmo. Sr.

**Antônio Rodrigues da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 017/2025**, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação - PME, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, na forma do regimento interno, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O Projeto de Lei em apreço tem por objeto prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME aprovado por meio da Lei nº 1.204, de 24 de junho de 2015.

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) até 31 de dezembro de 2025, com o objetivo de assegurar o tempo necessário para a tramitação legislativa do Projeto de Lei nº 2.614/2024, o qual trata do novo Plano Nacional de Educação para o decênio seguinte;

Considerando que o referido Projeto de Lei, após aprovação pelo Congresso Nacional e sanção presidencial, estabelecerá prazo de até um ano para que estados, Distrito Federal e municípios elaborem seus respectivos planos decenais de educação;

Considerando, ainda, a recomendação do Ministério da Educação para que os entes federativos mantenham como referência a Lei nº 13.005/2014 até a promulgação do novo Plano Nacional;

E tendo em vista a necessária adequação do Plano Municipal de Educação (PME) à nova realidade normativa federal, bem como a necessidade de prorrogar sua vigência, encaminhamos o presente Projeto de Lei para prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025.

Tal medida visa garantir segurança jurídica, continuidade das políticas públicas de educação e alinhamento às diretrizes nacionais, respeitando-se, evidentemente, a autonomia legislativa do Município.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE  
*Leiteiro*  
Matrícula nº 5920  
*Jessica Roberto*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2025**

***PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.204, DE 24 DE JUNHO DE 2015.***

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente,

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado por meio da Lei nº 1.204, de 24 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 12 de junho de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE  
12/06/2025 a 11  
Matricula n 5920  
Jesica Roberto